



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 24/2025

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora:

Seja oficiada à CASAN para que preste informações e providências quanto aos buracos abertos no asfalto por obras realizadas de sua responsabilidade, que, em muitas vezes, têm sido abandonadas ou demoradamente reparadas, causando transtornos à população e comprometendo a segurança do tráfego local.

Dante disso, solicito:

1. Cópia do contrato vigente entre a CASAN e o Município de Luiz Alves, incluindo eventuais aditivos contratuais que disciplinem a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as responsabilidades pela recomposição do asfalto após intervenções.

2. Indicação das normas legais e regulamentares aplicáveis à recuperação do pavimento após a realização de obras de saneamento básico, incluindo legislação municipal, estadual e federal pertinente.

3. Relação das obras realizadas nos últimos seis meses que resultaram na abertura do asfalto no município, com a respectiva data de início e previsão de reparo.

4. Justificativa para a demora na recomposição do asfalto nas áreas onde a pavimentação foi danificada.

5. Cronograma atualizado das ações de recuperação do asfalto, com prazos concretos para execução dos reparos pendentes.

6. Esclarecimento sobre o procedimento adotado pela CASAN para garantir a recomposição imediata do pavimento após intervenções.

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

<https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



7. Responsabilização pela manutenção e pelos eventuais danos causados aos cidadãos e veículos em razão dos buracos não reparados.

Justificativa: A ausência de reparação adequada compromete a mobilidade urbana, expõe motoristas e pedestres a riscos e pode configurar descumprimento de normas contratuais e regulatórias.

Luiz Alves/SC, 21 de fevereiro de 2025.

Robson Rech

Vereador